

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 EDITAL 03/2017 de 26 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS.

De ordem do Sr. **MILTON ATEMIO LOTTERMANN**, Prefeito Municipal em Exercício de Garruchos-RS, através da Comissão nomeada através da Portaria nº 138/2017 para organizar o Processo Seletivo, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro no art.37, inciso IX, da CF, devidamente regulamentado pelas Leis Municipal nº 2034/2017, 2039/2017, 2040/2017, 2042/2017, 2043/2017, 2044/2017, 2046/2017, 2047/2017, 2049/2017 e 2052/2017, bem como da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo para os cargos relacionados no quadro abaixo, destinado a selecionar candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garruchos Estado do Rio Grande do Sul.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Garruchos, através da Comissão nomeada para este fim.

1.2. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com as Leis Municipal nº 2034/2017, 2039/2017, 2040/2017, 2042/2017, 2043/2017, 2044/2017, 2046/2017, 2047/2017, 2049/2017 e 2052/2017.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1.3.1. Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de:

1.3.1.1. Médico(a) Atenção Básica;

1.3.1.2. Médico(a) Plantonista;

1.3.1.3. Enfermeiro(a) Plantonista;

1.3.1.4. Enfermeiro(a) ESF 2;

1.3.1.5. Enfermeiro(a);

1.3.1.6. Assistente Social;

1.3.1.7. Auxiliar de Consultório Dentário – ACD;

1.3.1.8. Nutricionista.

1.3.2. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de:

1.3.2.1. Servente Secretaria Mun. Da Saúde;

1.3.2.2. Motorista de Transporte Escolar.

1.4. Entrevista com a Psicóloga para todos os cargos.

1.5. Os candidatos aprovados serão contratados para exercer as atividades por tempo determinado, na forma que determina o inciso IX, do art.37, da CF, devidamente regulamentado neste Município pelas Leis Municipal nº 2034/2017, 2039/2017, 2040/2017, 2042/2017, 2043/2017, 2044/2017, 2046/2017, 2047/2017, 2049/2017 e 2052/2017.

1.6. Os recursos despendidos para o pagamento do pessoal contratado na forma deste processo seletivo serão alocados por dotações próprias.

1.7. As eventuais alterações ocorridas no presente edital serão informadas aos candidatos sempre através de editais complementares, disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Garruchos e no Mural da Prefeitura Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrição para a seleção pública para contrato Nº 03/2017, para todos os cargos, é de 02 até 05 de maio de 2017, a ser realizado em dias úteis no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garruchos, sito a Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, 505, das 08:00 às 12:00, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG original e fotocópia (frente e verso) do mesmo;
- b) CPF original e fotocópia (frente e verso) do mesmo;
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição de R\$40,00(quarenta reais) para os cargos de Médicos e R\$30,00(trinta reais) para os demais cargos;
- d) Procuração com firma reconhecida no caso de inscrição através de procurador, conforme modelo no Anexo III do presente Edital.

2.2. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, com as especificações do quantitativo de vagas, carga horária de trabalho, remuneração e os requisitos exigidos para ingresso no cargo.

2.3. O Candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que não haja compatibilidade de horário.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições dos cargos são as constantes no anexo II, deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 4.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 4.2. Ter no, ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 4.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
- 4.4. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme anexo I deste Edital;
- 4.5. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- 4.6. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 4.7. Apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- 4.8. Apresentar RG.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

- 5.1. Compete ao candidato:
 - 5.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Garruchos-RS, Mural de Publicações Oficiais e no Jornal de Circulação Regional

5.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo simplificado.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas com caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, exceto Servente e Motorista do Transporte Escolar.

6.1.1. Serão avaliados, mediante entrevista com a Psicóloga, com caráter classificatório

6.2. Das Provas Objetivas

6.2.1. Cargos: Para os cargos previstos no presente edital.

Cargos	Tipo de Prova	Nº de questões	Peso	Total de pontos
Médico(a) Atenção Básica	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Entrevista	10 05 --	60 30 10	100
Médico(a) Plantonista	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Entrevista	10 05 --	60 30 10	100
Enfermeiro(a) Plantonista	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Entrevista	10 05 --	60 30 10	100
Enfermeiro(a) ESF2	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Entrevista	10 05 --	60 30 10	100
Enfermeiro(a)	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Entrevista	10 05 --	60 30 10	100
Assistente Social	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Entrevista	10 05 --	60 30 10	100
Nutricionista	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Entrevista	10 05 --	60 30 10	100
Auxiliar de Consultório	Conhecimentos Específicos	10	60	100

Dentário	Língua Portuguesa	05	30	
	Entrevista	--	10	
Servente Sec. Da Saúde	Prova Prática	--	90	100
	Entrevista		10	
Motorista do Transporte Escolar	Prova Prática	--	90	100
	Entrevista		10	

6.2.2. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.2.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, onde o candidato dará ciência aos referidos prejuízos.

6.2.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

6.2.7. O candidato é responsável pelo correto preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade no Cartão Resposta.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 16 de maio de 2017, e terá duração de 03 (três) horas ininterruptas, já incluído o tempo destinado à marcação das respostas no gabarito.

7.1.1. As provas terão início as 08:00(oito horas), horário de Brasília, para os cargos de:

- Médico(a) Atenção Básica;
- Enfermeiro(a) ESF2;
- Enfermeiro(a);
- Nutricionista;

- Auxiliar de Consultório Dentário;
- Assistente Social.

7.1.1.1. As Provas Práticas para os cargos de Servente da Secretaria da Saúde e Motorista de Transporte Escolar, terão início as 08:00(oito) horas do dia 16 de maio de 2017, no CRAS, sito a Rua Suécia, s/nº.

7.1.1.2. As Provas para os cargos de:

-Médico(a) Plantonista e Enfermeiro(a) Plantonista terão início às 13:00(treze) horas, no CRAS, Rua Suécia, s/nº.

7.1.2.A Entrevista será realizada nos dias 16 e 17 de maio de 2017, a partir das 08:00 no Consultório da Psicóloga no CRAS, sito a Rua Suécia, s/nº.

7.2. As provas serão realizadas no CRAS, sito a Rua Suécia s/nº.

7.3. Os candidatos se submeterão às provas do processo seletivo exclusivamente nos locais determinados pela Administração Municipal de Garruchos.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (aquele utilizado para realizar a inscrição), e caneta esferográfica azul ou preta e protocolo de inscrição.

7.5. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

7.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas, sendo nessa hipótese automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.8. Será sumariamente eliminado do processo seletivo, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

7.9. Os candidatos que portarem celulares ou outros similares, terão que desligar e colocar em um lugar determinado pela Comissão.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases, disporá de 01 (hum) dia útil, das 8h às 12h, horário de Brasília, para fazê-lo, a contar do dia subsequente da publicação deste edital ou de cada fase.

8.2. Os gabaritos preliminares serão divulgados na data provável do dia 17 de maio de 2017, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Garruchos-RS, e ainda no site Oficial da Prefeitura.

8.3. O recurso deve ser interposto, mediante requerimento previsto no Anexo IV deste Edital, dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, contendo o nome do candidato, o nº da inscrição, o número da questão (se o recurso for em relação à prova objetiva), o cargo para qual concorreu, sob pena de indeferimento.

8.4. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecida no item 6.2 deste Edital, e ainda não obtiver nota zero em nenhuma disciplina.

9.2. Da Classificação Final

9.2.1. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas neste edital mais a entrevista.

9.2.2. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos.

9.2.3. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

9.3. Dos critérios de desempate:

9.3.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate será a observação: a) maior idade, b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.

9.4. Reprovação: a) Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por hum (01) ano, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, conforme previsão no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal.

11. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

11.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, anexo V

13. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

13.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, segundo a necessidade, serão chamados pela ordem de classificação para serem contratados por tempo determinado de acordo com o que dispuser a legislação municipal.

13.2. O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação para o próximo classificado.

13.3. Perderá ainda o direito de contratação o candidato que:

a) comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato;

b) que não apresentar os documentos mínimos necessários;

c) que não preencher qualquer dos requisitos do cargo; e

13.4. O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. A COPSS ficará instalada na Prefeitura Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, 505, Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a vigência do processo seletivo simplificado na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos classificados na Relação Final deste Processo, e que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital, como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Município de Garruchos-RS.

15.2. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo, em especial o endereço residencial junto a Secretaria Municipal da Administração;

15.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

15.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, implicará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

15.6. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

15.7. A Prefeitura Municipal, através da COPSS, fará divulgar, sempre que necessário edital complementar e / ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

15.8. Não haverá Segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar eventual ausência;

15.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, que se acham estabelecidas neste Edital;

15.10. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

15.11. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

15.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

15.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- COPSS.

15.14. Faz parte do presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Vagas/Código – Cargo/ Carga Horária/ Escolaridade/Remuneração Mensal;

ANEXO II – Atribuição do Cargo;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Requerimento Recurso;

ANEXO V – Ficha de Inscrição.

ANEXO VI – Conteúdo Programático;

ANEXO VII – Cronograma do Processo Seletivo.

Garruchos, RS, 26 de abril de 2017.

MILTON ATEMIO LOTTERMANN
Prefeito em Exercício

**ANEXO I
DOS CARGOS**

Funções	Vagas Legais \ Lei Autorizativa	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Vencimento Fevereiro/17 (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
Médico Atenção Básica	01 \ 2034/17	Habilitação legal para o exercício da profissão, ou seja, Curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC, com o Registro no Conselho Regional de Medicina; Comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Possuir idade mínima de 18 anos.	40 horas	13.450,00 + 20% de insalubridade	40,00
Médico Plantonista	02 \ 2042/17	Habilitação legal para o exercício da profissão, ou seja, Curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC, com o Registro no Conselho Regional de Medicina; Comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Possuir idade mínima de 18 anos.	20 horas	5.693,78 + 20% de insalubridade	40,00
Assistente Social	01 \ 2047/17	Habilitação legal para o exercício da profissão de "Assistente Social"; Comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Possuir idade mínima de 18 anos. Registro no Conselho.	40 horas	2.240,00	30,00
Enfermeiro Plantonista	02/2043/17	Habilitação legal para o exercício da profissão de "Enfermeiro(a) "; Comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Possuir idade mínima de 18 anos. Registro no Conselho.	20 horas	1.120,00 (vencimento + insalubridade)	30,00
Enfermeiro ESF 02	01/2044/17	Habilitação legal para o exercício da profissão de "Enfermeiro(a) "; Comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Possuir idade mínima de 18 anos. Registro no Conselho.	40 horas	2.240,00 (Vencimento + insalubridade)	30,00
Enfermeiro	01/2046/17	Habilitação legal para o exercício da profissão de "Enfermeiro(a) "; Comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Possuir idade	40 horas	2.240,00 (Vencimento + insalubridade)	30,00

		mínima de 18 anos. Registro no Conselho.			
Auxiliar de Consultório Dentário	01/2039/17	Idade mínima de 18 anos, Ensino Fundamental Completo, Formação profissional em Curso Profissionalizante para ACD. Estar em dia com Inscrição no Conselho.	40 horas	1.200,00	30,00
Servente Secretária da Saúde	02/2040/17	Idade mínima de 18 anos, 4ª série do ensino fundamental.	40 horas	954,57 + 30% de insalubridade	30,00
Nutricionista	01/2052/17	Habilitação legal para o exercício da profissão de "Nutricionista "; Comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Possuir idade mínima de 18 anos. Registro no Conselho.	20 horas	1.445,00	30,00
Motorista	03/2049/17	Qualificação, com curso de transporte escolar. Idade mínima 18 anos. Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas	1.276,74	30,00

ANEXO II ABRIBUIÇÕES DO CARGO

-Medico(a) Atenção Básica de Saúde:

-Constantes no Anexo Único da Lei Municipal 2034/2017 de 05 de abril de 2017.

-Médico(a) Plantonista:

-Os profissionais contratados prestarão serviços de Assistência médica à comunidade, junto ao plantão realizado na Unidade Básica de Saúde, exercendo todas as atribuições correspondentes ao exercício da medicina, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, carga horária é de 20 horas semanais(os contratados prestarão atendimento de emergência ou urgência quando estes se fizerem necessários, podendo ser exigida a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

-Enfermeiro(a):

-Constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 2046/2017 de 11 de abril de 2017.

-Enfermeiro(a) ESF2:

-Constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 2044/2017 de 11 de abril de 2017.

-Enfermeiro(a) Plantonista:

-Constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 2043/2017 de 11 de abril de 2017.

-Auxiliar de Consultório Dentário – ACD:

-Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

-Preparar instrumental e materiais para uso;

-Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

-Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos;

-Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;

-Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários durante o atendimento clínico nas Unidades de Saúde;

-Desenvolver atividades coletivas de educação em saúde nos diversos meios sociais, como evidenciação de placa bacteriana, orientação a escovação, escovação supervisionada, uso de fio dental, bochechos fluorados, palestras e discussões afins.

-Serventes para Secretaria Municipal da Saúde:

-Estabelecidas através da Lei Municipal nº 109/1994.

-Assistente Social:

-Constante no Art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 2047/2017 de 25 de abril de 2017.

-Nutricionista:

-Constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 2052/2017 de 25 de abril de 2017.

-Motorista do Transporte Escolar:

-Constante no Art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 2049/2017 de 25 de abril de 2017.

-

ANEXO III
PROCURAÇÃO
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na rua
_____, nº _____, no bairro _____,
na cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de
Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos
para realizar inscrições/interpor recursos, no Processo Seletivo para Contratação –
Edital nº 003/2017, para a função de _____, realizado pelo
Município de Garruchos-RS.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
MODELO REQUERIMENTO PARA RECURSO - CAPA

SELEÇÃO PÚBLICA (nome do órgão e cidade): _____

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA/RESULTADO DA PROVA

Prova Objetiva: nº da questão: _____

INSTRUÇÕES:

Entregar o recurso, no dia marcado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, durante o período das 08:00 às 12:00, no protocolo da Prefeitura Municipal de Garruchos-RS, sito a Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, 505.

Cada recurso conterà: uma Capa;
um Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;
Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE GARRUCHOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATO Nº 003/2017

FUNÇÃO: _____

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ UF: _____ Fone: _____

Carteira Identidade:

Data de Nascimento:

CPF:

□□□□□□□□□□

□□□□□□□□

□□□□□□□□□□□□

Sexo:

() Masculino

() Feminino

Declaro conhecer e concordar com todos os termos do Edital de Seleção Pública para Contrato nº 003/2017, exigidos para inscrição e contratação, bem como declaro da veracidade das informações e documentos anexados por ocasião da inscrição.

Garruchos/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Ass. Servidor Responsável

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO / COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição a Seleção Pública para Contrato, edital nº 003/2017, para a função de _____ da Prefeitura Municipal de Garruchos-RS.

Nome do Candidato _____

Nº de Inscrição: _____

Nº Carteira de Identidade _____

OBS: ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A CARTEIRA DE IDENTIDADE POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Garruchos/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato.

Ass. Servidor Responsável

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO / COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição a Seleção Pública para Contrato, edital nº 003/2017, para a função de _____ da Prefeitura Municipal de Garruchos-RS.

Nome do Candidato _____

Nº de Inscrição: _____

Nº Carteira de Identidade _____

OBS: ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A CARTEIRA DE IDENTIDADE POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Garruchos/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato.

Ass. Servidor Responsável

ANEXO VI

Conteúdo programático

NÍVEL SUPERIOR – COMUM À TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA. Fonologia e Fonética (1) Classificação e representação dos Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras e sufixos; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições; (6) Conectivos. Sintaxe (1) Sujeito, predicado e predicativo; (2) Objeto direto, objeto indireto, complemento nominal e agente da passiva; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal; (8) Sintaxe de colocação. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estatística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

ASSISTENTE SOCIAL

Código de ética profissional do assistente social. Atuação dos conselhos municipais cuja instituição e atribuições sejam voltadas a atividades sociais; noções inerentes aos programas de assistência social pública, junto aos idosos, às crianças; conhecimentos das estruturas públicas de assistência social; atividades possíveis de execução junto às comunidades, objetivando melhorias de qualidade de vida dos indivíduos. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Medidas sócio-educativas, reinserção social, liberdade assistida e prestação de serviços. Direitos Humanos éticos e cidadania: Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei de Regulamentação da profissão do Assistente Social; Política Nacional do Idoso; Estatuto das Pessoas com Deficiência. Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania. Ética Profissional e outros conteúdos inerentes ao cargo.

ENFERMEIRO(A), ENFERMEIRO(A) ESF e ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contra-indicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas,

bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual: Limpeza, desinfecção, descontaminação. Educação em Saúde.

MÉDICO(A) PLANTONISTA e MÉDICO(A) ATENÇÃO BÁSICA

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público.

NUTRICIONISTA

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional. Nutrição Básica: conceito de alimentação e nutrição; nutrientes, definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, deficiências e fontes alimentares. Planejamento e laboração de cardápios alimentares DRI's. Nutrição nos ciclos da vida: infância, adolescência, adulto e idoso; alimentação na gestação, da nutris aleitamento materno, composição do leite materno. Guia alimentar para a população brasileira, Guia alimentar para crianças menores de dois anos; Doenças crônicas não transmissíveis. Administração de Serviços de Alimentação. APPCC, POP's, Implantação no Manual de Boas práticas de Fabricação nos Serviços de Alimentação. Perigos químicos, físicos e biológicos. Nutrição em saúde Pública: Perfil nutricional, consumo alimentar da população brasileira, Avaliação Nutricional, habilidades e competências do nutricionista em saúde coletiva, Política Nacional de alimentação e Nutrição; PNAE, Carências Nutricionais, Código de Ética do Nutricionista, SISVAN e Bolsa família.

ACD

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Política de Saúde Bucal – Brasil Sorridente; Lei nº11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB; Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica; Técnicas de esterilização e desinfecção; Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antisepsia; Materiais de uso odontológico: classificação e manipulação; Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados; Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos; Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Pontuação; Substantivo e adjetivo; Emprego de pronomes, preposições e conjunções; Concordância verbal e nominal; Crase; Regência.

**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Inscrições	02 a 05/05/2017
Relação dos Inscritos	08/05/2017
Divulgação das Inscrições Homologadas	09/05/2017
Recurso contra Indeferimento de Inscrições	10/05/2017
Divulgação Definitiva dos Inscritos	11/05/2017
Prova e Entrevista	16/05/2017
Entrevista	17/05/2017
Divulgação do Gabarito Preliminar	18/05/2017
Recurso	19/05/2017
Divulgação do Gabarito Oficial	22/05/2017
Divulgação Classificação Preliminar	23/05/2017
Recurso da Classificação Preliminar	24/05/2017
Divulgação Oficial da Classificação e Homologação	25/05/2017